



REGULAMENTO DO CORAL VOZES DO ADUFG – SINDICATO

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º – O Coral Vozes do Adufg é um **projeto do Adufg-Sindicato**, criado em maio de 2010 e vinculado à Diretoria de Comunicação, Promoções Sociais, Culturais e Científicas.

§1º – O Adufg-Sindicato é uma entidade com autonomia política, administrativa, patrimonial e financeira, tendo sua base sindical restrita aos docentes das Universidades Federais do estado de Goiás (ESTATUTO DO ADUFG-SINDICATO, 2022). Um dos seus objetivos é promover o bem-estar dos seus sindicalizados, razão pela qual apoia e mantém o projeto Coral Vozes do Adufg.

I – Compete ao Adufg-Sindicato manter as despesas relativas das atividades de rotina (ensaios) do Coral Vozes do Adufg como: remuneração do maestro, correpetidor e lanches para o ensaios, as demais despesas, que não se enquadram em despesas de rotinas, tais como: transporte dos coralistas para eventos fora de Goiânia e na região metropolitana de Goiânia, materiais e equipamentos, uniformes; materiais musicais e de suporte para reuniões, aquisição e manutenção de equipamentos, diárias, despesas com confraternizações e reuniões deverão ser apreciadas e aprovadas pela diretoria do Adufg Sindicato.

§2º – O objetivo geral do Coral é servir como elemento de estímulo aos seus sindicalizados, dependentes e convidados, fomentando a cultura musical, incentivando a prática e o domínio vocal, bem como o conhecimento de repertório diversificado, com ênfase na música brasileira.

Missão – Produzir arte, fomentar e difundir a música coral, criando espaços de crescimento pessoal e musical.

Visão – Atuar em consonância com a identidade social do Adufg-Sindicato, representá-lo institucionalmente.

Valores – Resiliência, acolhimento, empatia, autocrítica, democracia, cooperação e comprometimento.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES

Art. 2º – Compõem o Coral Vozes do Adufg:

I – Coordenador e vice-coordenador

II - Regente;

III - Correpetidor;

IV - Coralistas.

CAPÍTULO I DA COORDENAÇÃO

Art. 3º – A Coordenação será exercida por docentes sindicalizados, um coordenador e um vice-coordenador.

§1º – O mandato da Coordenação será de dois anos, não podendo haver mais do que uma reeleição;

§2º – São eleitores os professores sindicalizados que participam do coral;

§3º – A escolha do coordenador e do vice-coordenador deve ser realizada por meio de processo eleitoral conduzido pela Diretoria de Comunicação, Promoções Sociais, Culturais e Científicas, devendo ser apreciados e aprovados, posterior à eleição, os nomes dos eleitos pela diretoria do Adufg-Sindicato..

§4º – O coordenador e o vice-coordenador, no caso de eventual afastamento temporário de ambos, a partir de 30 dias deverão designar um professor sindicalizado para coordenar as atividades durante sua ausência.

Art. 4º – O coordenador e o vice-coordenador deverão trabalhar de forma conjunta, dividindo as tarefas entre si e apoiando-se mutuamente.

§1º – A coordenação é responsável por coordenar o plano de ação do grupo, delegar tarefas, monitorar resultados, facilitar o alcance da missão, visão e valores do coral.

Art. 5º – São atribuições da coordenação:

a) Ser responsável pelo contato com a diretoria do Adufg-Sindicato;

- b) Receber convites para apresentações, negociar contrapartidas e logística;
- c) Propor Encontros de corais e Cantatas vinculados ao Adufg;
- d) Gerenciar a agenda e logística dos ensaios e apresentações;
- e) Definir uniformes para as apresentações;
- f) Convocar reuniões;
- g) Recepcionar novos coralistas e integrá-los ao grupo;
- h) Responsabilizar-se pelas fichas cadastrais e autorizações de divulgação de dados digitais;
- i) Controlar frequência, atrasos e justificativas de ausência;
- j) Gerir afastamentos de coralistas;
- k) Organizar e controlar entrega de uniformes, partituras e letras das músicas;
- l) Disponibilizar materiais musicais (áudios, partituras e letras) nos grupos de *WhatsApp* dos naipes;
- m) Enviar aos novos coralistas os materiais musicais que estão em estudo pelo coral;
- n) Acompanhar e apoiar os grupos de trabalho que dão suporte à coordenação;
- o) Criar e administrar conta de *e-mail* do coral como meio de comunicação para receber inscrições de ingresso ao coral, convites para apresentações, justificativas dos coralistas, entre outros.

Art . 6º - A coordenação deverá criar Grupos de Trabalho, com professores sindicalizados, dependentes e convidados, para dar suporte na execução de diferentes atividades, a saber:

1. Grupo de Trabalho Mídias Sociais do coral (GTMS)

- a) Organizar e executar ações nas redes sociais do coral;
- b) Articular campanhas de visibilidade do coral;
- c) Cuidar da imagem e identidade do Coral Vozes do Adufg nas redes sociais do coral;
- d) Divulgar, nas redes sociais do coral, a participação em eventos.

2. Grupo de Trabalho Eventos locais e externos (GTE)

- a) Organizar viagens, documentação para o transporte, hospedagem, entre outros;
- b) Operacionalizar as ações para os encontros de corais e cantatas promovidos pelo Coral Vozes do Adufg

§1º – *Caberá ao coordenador do coral submeter as propostas, naquilo que trata dos itens (a) e (b), para apreciação e aprovação da diretoria do Adufg-Sindicatos.*

3. Grupo de Trabalho Atividades Integradoras (GTAI)

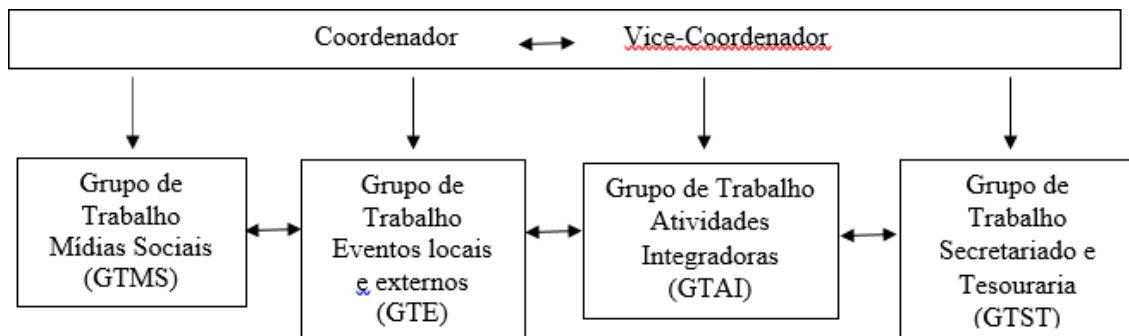
- a) Organizar momentos de integração e socialização entre os membros do Coral;
- b) Organizar as confraternizações do grupo;

- c) Divulgar as datas dos aniversariantes de cada mês;
- d) Organizar o lanche nos ensaios;
- e) Divulgar, nos grupos de *WhatsApp*, os eventos externos relacionados à música.

4. Grupo de Trabalho Secretariado (GTST)

- a) Secretariar as reuniões que envolvam as demandas do coral;
- b) Organizar a agenda de apresentações do Coral Vozes do Adufg;
- c) Elaborar e organizar as fichas de cadastro dos coralistas, entre outras;
- d) organizar e administrar confraternizações e eventos;
- e) Atuar em conjunto com a Diretoria de Comunicação, Promoções Sociais, Culturais e Científicas e a Diretoria Financeira, na administração dos valores que o Coral eventualmente receber por meio de contribuições, doações e patrocínios para os eventos e confraternizações.

COORDENAÇÃO DO CORAL VOZES DO ADUFG



§1º – Os Grupos de Trabalho, poderão ser compostos pelos professores sindicalizados, dependentes e convidados, exceto o GT secretariado que por razões institucionais será composto integralmente por professores sindicalizados.

§2º – A depender da atividade a ser realizada, dois ou mais Grupos de Trabalho deverão atuar em conjunto.

CAPÍTULO II

DO
REGENTE

Art. 7º – As atribuições do Regente estão vinculadas aos seguintes aspectos:

- I - Preparação vocal do grupo – trabalhar tecnicamente, explorando extensão vocal, pontos de ressonância, timbre e colocação vocal em diferentes gêneros e estilos musicais;
- II - Percepção musical – aplicar dinâmicas que estimulem a musicalidade do grupo e dinâmicas auditivas para afinação, com treinos melódicos e harmônicos;
- III - Repertório: escolher repertório adequado que celebre a instituição e seus coralistas junto ao público, elaborar arranjos personalizados com a intenção de amadurecer o grupo musicalmente, estimular a apreciação e interpretação de diferentes gêneros e estilos, treinar ritmicamente o grupo com apoio da percussão, através de frases correpetidas (percutidas) e trabalho com o corpo;
- IV - Performance – reger o grupo em público, orquestrando coro, teclado e/ou outro instrumento e percussão, conduzir a execução da peça musical de maneira artística, expressando o afeto de cada canção.

Compete ao Regente:

- a) Definir o naipe de cada um dos coralistas a partir da prática no coro ou por meio da avaliação vocal individual e realocar coralistas nos napes conforme a adequação vocal;
- b) Gravar áudios das músicas do repertório e postá-los no grupo de *WhatsApp* Administração;
- c) Agendar ensaio geral extra quando julgar necessário;
- d) Definir a posição dos coralistas nos ensaios e nas apresentações;
- e) Conhecer previamente o local da apresentação para verificar as condições relacionadas à infraestrutura e acústica;
- f) Manter a disciplina durante os ensaios;
- g) Propor novos coralistas ao grupo se houver necessidade de composição dos napes, de acordo com as prerrogativas deste regulamento.

CAPÍTULO III

DO

CORREPETIDOR

Art. 8º – São atribuições do Correpetidor:

- a) Oferecer suporte técnico e musical ao grupo;
- b) Atuar junto ao regente nos ensaios gerais, por naipes e nas apresentações;c
- c) Fazer a marcação rítmica e de andamento ao coro durante os ensaios, com vistas a correções em momentos de execução musical, proporcionando mais precisão e conforto na execução do coro e mais facilidade para o regente;
- d) Colaborar nos arranjos das músicas previamente produzidos pelo regente, inserindo as partes rítmicas nos ensaios;
- e) Colaborar com o regente na manutenção da disciplina;
- f) Propor e executar atividades complementares visando ao desenvolvimento da musicalidade, do ritmo e à percepção musical dos coralistas, antes e/ou durante os ensaios ordinários.

CAPÍTULO IV

DOS CORALISTAS

Art. 9º – O Coral Vozes do Adufg será composto por docentes sindicalizados, prioritariamente, bem como por dependentes e convidados.

§1º – O número máximo de coralistas deverá ser 60, distribuídos entre soprano, contralto, tenor e baixo, sendo que o número máximo de convidados será de 1/3 deste total.

§2º – Considera-se obrigatória a participação nas apresentações de todos os coralistas aptos a cantar, segundo o parecer do regente. Em caso de impossibilidade de comparecimento, a justificativa deve ser enviada à coordenação, com antecedência, via *e-mail* do coral.

§3º – Os coralistas considerados não aptos a cantar, pelo regente, deverão participar das apresentações na condição de espectador, considerando ser este um momento de aprendizagem.

§4º – Os convites para apresentações serão avaliados pela coordenação do coral e pelo regente,

após consulta sobre a disponibilidade dos coralistas.

§5º – A abertura de vagas para entrada de novos coralistas deverá ocorrer somente no início dos semestres, se houver necessidade. Dependerá do que está previsto no parágrafo 1º. deste artigo. Quando o número de participantes estiver abaixo do que está definido, o critério será a necessidade da composição dos naipes. Ressalta-se que a aptidão musical deverá ser condição mínima para a entrada de novos coralistas, que serão submetidos a um teste de audição.

§6º – O não comparecimento aos ensaios deve ser justificado. A ausência consecutiva do coralista a quatro ensaios ordinários, sem justificativa plausível, o levará à condição de desligamento do coral, cujo parecer final ficará a cargo da coordenação do coral.

§7º – A saída de um coralista convidado não pressupõe obrigatoriamente a entrada de um outro e nem tampouco ele terá assento permanente no grupo após seu desligamento, com vistas ao cumprimento no parágrafo 1º deste artigo.

§8º – O coralista sindicalizado/dependente que necessitar de um afastamento por mais de 30 dias deverá apresentar justificativa prévia à coordenação, via *e-mail* do coral.

Art. 10º – Os coralistas classificam-se em:

I – Sindicalizados e dependentes

II – Convidados

§1º – Caberá ao coralista convidado contribuir com uma taxa mensal obrigatória correspondente a 2,8% do valor do salário mínimo vigente no país, cuja responsabilidade de cobrança e gestão será do Adufg-Sindicato.

Art. 11 – São atribuições dos coralistas:

- a) Comprometer-se com o estudo sistemático dos áudios e das partituras ou letras das músicas, antes dos ensaios;
- b) Ser assíduo aos ensaios. A ausência a dois ensaios próximos às apresentações impedirá o coralista de se apresentar. Contudo, esta regra geral poderá, em caso de extrema necessidade do grupo, ser reavaliada pelo regente;
- c) Ser pontual aos ensaios e às apresentações, comprometendo-se com a participação no aquecimento vocal;

- d) Manter a disciplina durante os ensaios e as apresentações, evitar conversas paralelas, interrupções, dispersões;
- e) Evitar o uso do celular durante os ensaios e desligá-lo neste período;
- f) Comprometer-se em levar a pasta devidamente atualizada para os ensaios e apresentações. Zelar pela cópia impressa das partituras e letras das músicas recebidas. Cópias extras devem ser providenciadas individualmente;
- g) Manter atitudes de respeito para com os colegas, o regente e o correpetidor;
- h) Atender às orientações do regente referente à classificação de naipes;
- i) Cumprir as determinações do uso do uniforme nas apresentações, estando vetada a participação em caso de descumprimento deste item;
- j) Cuidar da postura definida para entrar, permanecer e se retirar das apresentações;
- k) Participar dos Grupos de Trabalho definidos no Art. 6 desse Regulamento.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – O presente Regulamento poderá ser revisto a cada três anos, pela Diretoria Executiva do Adufg-Sindicato.

Art. 13 - A escolha dos novos coordenadores deste coral deve ocorrer no 1º semestre do ano de aprovação deste regulamento e a cada dois anos do período vindouro.

Art.14 – A solicitação dos recursos humanos e/ou financeiros que constam no planejamento do coral deve ser encaminhada, via *e-mail* do coral, à Diretoria de Comunicação, Promoções Sociais, Culturais e Científicas para apreciação e aprovação por parte da Diretoria executiva do Adufg-Sindicato.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Adufg-Sindicato.

Art. 16 – Este Regulamento foi elaborado pela comissão composta por Elizabeth Esperidião, Luzia Rodrigues da Silva e Maria Teresa Freitas Bara, baseado no projeto do Coral Vozes (2010); Planejamento Estratégico (2019) e Relatórios: Avaliação das atividades do coral (2024) e Proposições advindas de reunião com docentes sindicalizados (2025).

§1º – Este Regulamento entra em vigor após aprovação da diretoria do Adufg-Sindicato.

21ª Diretoria Executiva Sindicato dos Docentes das Universidades Federais de Goiás, Adufg-Sindicato, www.adufg.org.br .

Goiânia, 17 de abril de 2026

Profa. Dra. Geovana Reis

Diretora Presidenta do Adufg-Sindicato

Profa. Dra. Glaucia Carielo

Diretora de Comunicação, Promoções Sociais, Culturais e Científicas do Adufg-Sindicato

Profa. Dra. Marilda Shuvartz

Diretora Secretária do Adufg-Sindicato